LEI N.º 2.819

De 22 de dezembro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 46, de 25/11/2003
AUTÓGRAFO N.º 2713, de 19/12/2003

Autoriza o Poder Executivo a participar da Associação das Prefeituras de cidades estância do Estado de São Paulo – APRECESP.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a participação do Município de São Roque (Estância Turística), na ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DE CIDADES ESTÂNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo como objetivo desenvolver o espírito de solidariedade entre os municípios membros, conjugando forças em defesa dos interesses comuns.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para realizar a associação referida.

Art. 3º Fica incluída na Lei nº 2.662, de 12 de dezembro de 2001 (Plano Plurianual), autorização para execução da presente despesa.

Art. 4º Fica incluída na Lei nº 2.714, de 4 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), autorização para execução da presente despesa.

Art. 5º Fica incluída na Lei n.º 2.778, de 15 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), autorização para execução da presente despesa.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/12/03

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 22 de dezembro de 2003, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 19 de dezembro de 2003, na 19ª Sessão Extraordinária
\lco.-